

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Despacho (extrato) n.º 15980/2013**

De acordo como disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, aprovo as alterações, sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Coimbra, aprovada em reunião de 18 de maio de 2011, ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Alimentar, publicado através do Despacho n.º 17351/2008, de 3 de maio de 2008 (DR n.º 122, 2.ª Série, de 26 de junho de 2008), alterado e publicado pelo Despacho n.º 10115/2010, de 4 de junho de 2010 (DR n.º 114, 2.ª Série, de 15 de junho de 2010).

As presentes alterações entram em vigor a partir do ano letivo de 2011-2012.

Procede-se, assim, à republicação do plano de estudos do mestrado em Engenharia Alimentar ministrado na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra.

Alterações: Quadro resumo

- 1 — Alterações das unidades curriculares:
 1.1 — Número total de unidades curriculares antes da alteração — 16
 1.2 — Número de unidades curriculares novas introduzidas — 0
 1.3 — Número de unidades curriculares suprimidas — 0
 1.4 — Número de unidades curriculares depois da alteração — 16
 1.5 — Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 0
 1.6 — Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado — 0
 1.7 — Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 0
 1.8 — Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 4
 2 — Alteração de horas de contacto:
 2.1 — Número total de horas de contacto antes da alteração — 860
 2.2 — Número total de horas de contacto depois da alteração — 860
 3 — Fundamentação da(s) alteração(ões) introduzida(s)

As alterações incluídas nos planos curriculares das licenciaturas e mestrados da ESAC, resultam do atendimento à deliberação do Conselho de Gestão do IPC: IPC- DE-001059/2011 (GRHA).

O número de horas total de cada UC manteve-se, tendo apenas sido ajustadas as horas de contacto entre TP e OT.

Alteração da denominação de UC's: As quatro UC's de «Opção» foram diferenciadas passando a «Opção 1», «Opção 2», «Opção 3» e «Opção 4».

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Engenharia Alimentar

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra
 2 — Unidade orgânica: Escola Superior Agrária de Coimbra
 3 — Curso: Engenharia Alimentar
 4 — Grau: Mestre
 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
 6 — Duração normal do curso: dois anos letivos
 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Informática Aplicada:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais e do Comportamento	312	4	
Engenharia e Técnicas Afins	529	10	
Gestão e Administração	345	8	
Indústrias Alimentares	541	73	
Segurança e Higiene no trabalho	862	4	
Tecnologia dos Processos Químicos	524	6	
Matemática Aplicada e ou Tecnologia dos Processos Químicos	461 e ou 524		5
Ciências da Vida e ou Tecnologia dos Processos Químicos	421 e ou 524		5
Ciências da Vida e ou Engenharia e Técnicas Afins	421 e ou 529		5
Total		105	15

Número de créditos efetivos, necessários para a obtenção do grau ou diploma

- 8 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra**Escola Superior Agrária de Coimbra**

Grau: mestre

Engenharia Alimentar

QUADRO N.º 1

1.º ano — 1.º e 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Qualidade e Auditorias	529	Semestral	134	TP:42; OT:17,5	5	
Métodos de Apoio à Decisão	345	Semestral	134	TP:28; OT:14,5	5	
Dinâmica de Sistemas	529	Semestral	133	TP:28; OT:14,5	5	
Opção I	461 e ou 524	Semestral	133	TP:27; OT:15,5	5	
Opção II	41 e ou 524	Semestral	133	TP:27; OT:15,5	5	
Opção III	541	Semestral	133	TP:28; OT:14,5	5	
Segurança Alimentar	541	Semestral	133	TP:26; OT:16,5	5	
Desenvolvimento de Novos Produtos	541	Semestral	160	TP:38; OT:21,5	6	
Higiene e Segurança Industrial	862	Semestral	108	TP:26; OT:8	4	
Sociologia das Organizações	312	Semestral	108	TP:26; OT:8	4	
Controlo Automático de Processos	524	Semestral	160	TP:38; OT:21,5	6	
Opção IV	421 e ou 529	Semestral	133	TP:26; OT:16,5	5	

QUADRO N.º 2

2.º ano — 1.º trimestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários	541	Trimestral	80	TP:22; OT:11	3	
Orçamentação e Controle de custos	345	Trimestral	80	TP:22; OT:11	3	
Projeto	541	Trimestral	320	TP:76; OT:34	12	

QUADRO N.º 3

2.º ano — 2.º e 3.º trimestres curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Profissionalizante	541	Trimestral	1120	OT:120; 0:20	42	

T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orienta ao tutorial.

25 de outubro de 2011. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

207432393

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Instituto Superior de Engenharia de Lisboa****Despacho n.º 15981/2013**

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugadas com o n.º 2 do artigo 19.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, o Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, delego na Secretária do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, a Licenciada Maria Cristina de Figueiredo da Costa e Silva, a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

- Autorizar o pagamento das despesas com pessoal;
- Reconhecer os acidentes ocorridos em serviço e autorizar o processamento de despesas deles emergentes do pessoal docente e não docente do ISEL;
- Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;
- Autorizar a alteração de horário dos trabalhadores não docentes e a alteração de horário de atendimento dos serviços do ISEL, desde que os processos relativos a essas alterações reúnam as condições legais para o efeito e que não prejudiquem o normal funcionamento dos serviços;

e) A prática de todos os atos que envolva a arrecadação de receita que resulta da atividade do ISEL.

Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela Secretária do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa desde o dia 1 de agosto de 2013.

28 de novembro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia e Lisboa, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*, professor coordenador com agregação.

207431956

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho (extrato) n.º 15982/2013**

Por despacho de 26 de novembro de 2013, da Sra Vice-presidente do Instituto Politécnico de Santarém foi autorizado o pedido de licença sem vencimento à Licenciada Isabel Maria Pereira Castro Rodrigo da Costa, da Escola Superior de Gestão e Tecnologia deste Instituto, pelo período de 11 meses, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013.

27 de novembro de 2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207433876

**PARTE G****HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.****Aviso n.º 15013/2013**

Procedimento de recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — Cardiologia — da carreira especial médica e da carreira médica.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira especial médica, cuja relação juri-

dica de emprego público seja constituída por contrato de trabalho em funções públicas, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, e o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integrados no Serviço Nacional de Saúde, bem como os requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, conjugado